



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 18/2015

Dispõe sobre a descontos e bolsas de estudo em promoção para cursos Lato-Sensu, para o período de Abril de 2015 para a Campanha "Páscoa FCE São Paulo".

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha "*Páscoa FCE São Paulo*", para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015.

Art. 2º – Os alunos matriculados no período constante no Art.1º desta Portaria Acadêmica, ao contratarem 1 (um) curso de Lato-Sensu, terão direito a mais 4 (quatro) cursos de Extensão na mesma área de conhecimento sem custo monetário, sendo assim aplicado em forma de bolsa de 100% em boletos, contando também com a vantagem da indicação de amigos para Faculdade, tendo o ganho de 1 (uma) mensalidade para cada matrícula realizada que o mesmo indicar.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de Abril de 2015.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA
Diretor – Presidente



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

1. O IPCA – INSTITUTO PAULISTA DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.023.403/0001-03, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, instituição mantenedora da Faculdade Campos Elíseos - FCE, Instituição de Ensino Superior, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, por seu representante legal ao final assinado, realiza a promoção “*Folia São Paulo*”, na qual cederão uma bolsa de estudos de pós lato-sensu a título gratuito, ao acadêmico que perfizer os requisitos abaixo.

2. A campanha é válida somente no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, para os alunos regularmente matriculados e pagantes, nas turmas de Pós-Graduação de Educação, no período de Abril/2015, desde que sejam formadas turmas.

3. A campanha é estendida a todas as unidades de polos presenciais da Faculdade Campos Elíseos e terá início em 01 de Abril de 2015, terminando em 30 de Abril de 2015.

5. Esta promoção não é válida para os cursos de Libras, pois os referidos cursos não se enquadram na modalidade semi-presencial, devendo ser administrados em sala de aula de forma 100% presencial em campos e unidades de ensino pré-definidas.

6. Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula deferida: (i) o aluno que tiver pago a matrícula referente a um dos cursos relacionados no item 2; (ii) o aluno que tiver apresentado toda a documentação necessária de forma a estabelecer o seu vínculo acadêmico junto a Instituição de Ensino.

7. A Faculdade Campos Elíseos poderá a qualquer tempo extinguir a promoção sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.

8. Os valores aplicados a esta campanha, será de 12 (doze) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para matrículas em 1 (um) curso Lato Sensu de Pós-Graduação e mais 4 (quatro) cursos de Extensão na área de conhecimento da educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Faculdade Campos Elíseos, ouvida a Mantenedora, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

10. Fica reservado a Diretoria da Faculdade Campos Elíseos - FCE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

11. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela Faculdade Campos Elíseos - FCE, para divulgação da campanha prevista no presente regulamento.

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo – SP, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

São Paulo, 01 de Abril de 2015.

Faculdade Campos Elíseos

Gabinete da Mantenedora